

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



LEI Nº 1.251 DE 02 DE MAIO 2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

- Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar Comissão Especial de Avaliação com o objetivo de avaliar bens do patrimônio público não utilizados pelo Município de Nova Monte Verde-MT.
- Art. 2°. A Comissão Especial de Avaliação deverá ser composta por no mínimo (03) três servidores públicos, sendo que um servidor deverá ter conhecimento na área de patrimônio.
- I Poderá a Câmara de Vereadores do Município de Nova Monte Verde-MT indicar 02
 (dois) vereadores para compor a Comissão Especial de Avaliação.
- II Pelo menos (02) dois dos servidores integrantes da Comissão Especial de Avaliação deverão ser ocupantes de cargo de provimento efetivo.
- III A Prefeitura de Nova Monte Verde-MT poderá designar profissional com formação na área de engenharia para acompanhar os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação.
- Art. 3°. Essa Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT Em, 02 de maio de 2023

> EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal



www.novamonteverde.mt.gov.br